

**PARTES:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Estado de Fazenda, com as empresas **SEARA ALIMENTOS LTDA.**

**BASE LEGAL:** Lei Complementar n. 093, de 05/11/2001 e seu regulamento, combinada com a Lei n. 4049 de 30/06/2011, bem como, Deliberações do Fórum Deliberativo do MS- Indústria e escritórios de sua Secretaria Executiva.

**LOCALIZAÇÃO:** Itaporã/MS

**SIGNATÁRIOS:** Reinaldo Azambuja Silva - GOVERNADOR  
Jaime Elias Verruck - SEMADE  
Marcio Campos Monteiro - SEFAZ  
Wesley Mendonça Batista - EMPRESA

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO Nº 639/2011, CELEBRADO EM 07 de DEZEMBRO de 2015.**

**PARTES:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Estado de Fazenda, com as empresas **SEARA ALIMENTOS LTDA.**

**BASE LEGAL:** Lei Complementar n. 093, de 05/11/2001 e seu regulamento, combinada com a Lei n. 4049 de 30/06/2011, bem como, Deliberações do Fórum Deliberativo do MS- Indústria e escritórios de sua Secretaria Executiva.

**LOCALIZAÇÃO:** Dourados/MS

**SIGNATÁRIOS:** Reinaldo Azambuja Silva - GOVERNADOR  
Jaime Elias Verruck - SEMADE  
Marcio Campos Monteiro - SEFAZ  
Wesley Mendonça Batista - EMPRESA

**EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO Nº 638/2011, CELEBRADO EM 07 de DEZEMBRO de 2015.**

**PARTES:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Estado de Fazenda, com as empresas **SEARA ALIMENTOS LTDA.**

**BASE LEGAL:** Lei Complementar n. 093, de 05/11/2001 e seu regulamento, combinada com a Lei n. 4049 de 30/06/2011, bem como, Deliberações do Fórum Deliberativo do MS- Indústria e escritórios de sua Secretaria Executiva.

**LOCALIZAÇÃO:** Sidrolândia/MS

**SIGNATÁRIOS:** Reinaldo Azambuja Silva - GOVERNADOR  
Jaime Elias Verruck - SEMADE  
Marcio Campos Monteiro - SEFAZ  
Wesley Mendonça Batista - EMPRESA

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0024/2014/AEM-MS Nº Cadastral 4782**

**Processo:** 21017512/14  
**Partes:** Agência Estadual de Metrologia e MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual

**Ordenador de Despesas:** Nilton Pinto Rodrigues  
**Amparo Legal:** A legislação aplicável a este contrato será a Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento.

**Do Prazo:** O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, vigorando de 10/02/2016 a 09/02/2017, com amparo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

**Data da Assinatura:** 10/02/2016  
**Assinam:** Nilton Pinto Rodrigues, Jabis de Mendonça Alexandre e Wady José Mourão Cury

### AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA AGEHAB Nº 14, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

Altera a redação do art. 1º, a tabela de subsídios o § 2º do respectivo artigo e cria o § 3º, na Portaria Agehab nº 27 de 04 de setembro de 2015,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Altera a redação do Art. 1º, a tabela de subsídios, o § 2º do respectivo artigo e cria o § 3º, na Portaria Agehab nº 27, de 04 de setembro de 2015:

“Art. 1º - O subsídio do Estado de Mato Grosso do Sul instituído no art. 5º do Decreto Estadual nº 14.251 de 28 de agosto de 2015, para complementar a capacidade de pagamento do pretendente proponente, caso necessário, será concedido, após aplicado o subsídio concedido pelo governo federal e utilizado o FGTS do proponente, quando houver, limitado aos seguintes valores conforme a renda dos componentes proponentes:“(NR)

TABELA DE SUBSÍDIOS

RENDA R\$	SUBSÍDIO R\$
Até 1.350,00	9.500,00
De 1.351,00 à 1.450,00	6.000,00
De 1.451,00 à 1.550,00	4.500,00
De 1.551,00 à 1.650,00	4.500,00
De 1.651,00 à 1.750,00	4.500,00
De 1.751,00 à 1.850,00	4.500,00
De 1.851,00 à 1.950,00	4.000,00
De 1.951,00 à 2.050,00	3.500,00
De 2.051,00 à 2.150,00	3.500,00
De 2.151,00 à 2.250,00	4.500,00
De 2.251,00 à 2.400,00	4.500,00
De 2.400,00 à 3.000,00	3.500,00
De 3.000,00 à 3.520,00	2.000,00

§1º-

“§ 2º - Os valores do subsídio do Estado de Mato Grosso do Sul variam de acordo com o subsídio federal, renda do proponente, população do município e o percentual de financiamento.”(NR)

“§ 3º - A exigência de prévia utilização do FGTS do proponente de que trata o caput somente será aplicável a partir de 1º de maio de 2016.”(NR)

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ**  
Diretora-Presidente

### AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N.º 013/13/DTP/DAP/AGEPEN-MS**

**PROCESSO** - N.º 31/600180/2013

**PARTES** - AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS.

**OBJETO** - Cláusula Primeira: Altera a vigência prevista na cláusula oitava, prorrogando por 12 (doze) meses, a contar de 30 de março de 2016, para utilização de mão de obra de internos do regime semiaberto, aberto e livramento condicional, em prestação de serviços gerais de limpeza de ruas, praças, logradouros públicos e demais serviços que seja de interesse da administração, na cidade de Corumbá/MS.

Cláusula Segunda: Retenção e Recolhimento ao Fundo Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNPES.

**DEMAIS CLÁUSULAS:** As demais cláusulas deste termo permanecem inalteradas, conforme ajuste entre as partes.

**AMPARO LEGAL** - Lei Federal N.º 7.210/84; Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações.

**FORO** - Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

**DATA DA ASSINATURA** - 30 de março de 2016

**ASSINAM** - ALTON STROPA GARCIA, Diretor Presidente da AGEPEN/MS e Paulo Roberto Duarte prefeito PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS.

### AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

#### EDITAL DE CHAMAMENTO

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL, por meio de seu Diretor Presidente, determina a intimação da empresa **TRACOL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**, pelo seu representante legal, para comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste edital, na Procuradoria Jurídica da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL, a fim de tratar de assuntos de seu interesse, referente ao processo administrativo n. 19/101.633/2013, tendo em vista encontrar-se em local incerto e não sabido.

**EDNEI MARCELO MIGLIOLI**

Diretor-Presidente da Agesul

#### EDITAL DE CHAMAMENTO

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL, por meio de seu Diretor Presidente, determina a intimação da empresa **TRACOL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**, pelo seu representante legal, para comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste edital, na Procuradoria Jurídica da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL, a fim de tratar de assuntos de seu interesse, referente ao processo administrativo n. 19/101.868/2012, tendo em vista encontrar-se em local incerto e não sabido.

**EDNEI MARCELO MIGLIOLI**

Diretor-Presidente da Agesul

#### EDITAL DE CHAMAMENTO

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL, por meio de seu Diretor Presidente, determina a intimação da empresa **TRACOL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**, pelo seu representante legal, para comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste edital, na Procuradoria Jurídica da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL, a fim de tratar de assuntos de seu interesse, referente ao processo administrativo n. 19/101.869/2012, tendo em vista encontrar-se em local incerto e não sabido.

**EDNEI MARCELO MIGLIOLI**

Diretor-Presidente da Agesul

#### EDITAL DE CHAMAMENTO

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL, por meio de seu Diretor Presidente, determina a intimação da empresa **TRACOL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**, pelo seu representante legal, para comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste edital, na Procuradoria Jurídica da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL, a fim de tratar de assuntos de seu interesse, referente ao processo administrativo n. 19/101.634/2013, tendo em vista encontrar-se em local incerto e não sabido.

**EDNEI MARCELO MIGLIOLI**

Diretor-Presidente da Agesul

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 019/2016 - SGI/COVEN N. 25.595/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, CNPJ/MF n. 15.457.856/0001-68 E O MUNICÍPIO DE TACURU - MS, CNPJ/MF n. 03.888.989/0001-00.**

**PROCESSO** N.º: 57/100.642/2016

**OBJETO:** O estabelecimento das premissas para a efetivação do repasse de recursos visando à aquisição de combustível para ser utilizado no abastecimento do maquinário que será utilizado exclusivamente no atendimento das situações emergenciais, no Município de Tacuru/MS, conforme documentação anexa ao processo administrativo.

**VALOR:** O valor total do presente convênio será de R\$ 62.800,00 (sessenta e dois mil e oitocentos reais), cujas despesas correrão à conta do Programa de Trabalho: 10.57901.26.782.2022.2571.0003, Natureza de Despesa: 44404202, Fonte: 0241000000, NE: 2016NE000667 de 23/03/2016, desembolsado em uma única parcela, em conformidade com o Plano de Trabalho e Cronogramas de Desembolso Físico-Financeiro, parte integrante deste instrumento.

**AMPARO LEGAL:** Decreto n. 11.261 de 16/06/03, com suas alterações posteriores, RESOLUÇÃO/SEFAZ N. 2.093, de 24 de outubro de 2007, e no que couber, nas disposições da Lei Federal n. 8.666 de 23/06/93 e alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente convênio tem vigência de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2016.**

**ASSINAM** -

EDNEI MARCELO MIGLIOLI

CPF n. 528.177.761-00

PAULO PEDRO RODRIGUES

CPF n. 511.751.001-10

Diretor-Presidente da AGESUL.

Prefeito do Município de TACURU/MS.